



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 20 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## DECISÃO DE DIRETORIA Nº 009/2026/P

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Regulatória da CETESB e estabelece suas atribuições.



Nº Processo: 385.00000260/2026-64

Referente ao Relatório à Diretoria nº 003/2026/P, de 05/02/2026.

Relator: Thomaz Miazaki de Toledo

**DECISÃO DE DIRETORIA Nº 009/2026/P, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Regulatória da CETESB e estabelece suas atribuições.**

A **Diretoria Colegiada da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, **DECIDE**:

**Artigo 1º** - Fica criado o **Comitê de Gestão Regulatória da CETESB**, órgão colegiado de caráter consultivo à Diretoria Colegiada, com o objetivo de coordenar, monitorar e avaliar a produção normativa da Companhia.

**Artigo 2º** - Cabe ao Comitê de Gestão Regulatória a implementação da Agenda Regulatória associada à Lei Geral do Licenciamento Ambiental, Lei Federal nº 15.190, de 08 de agosto de 2025.

**Artigo 3º** - São objetivos do Comitê de Gestão Regulatória:

- I. Propor, monitorar e revisar o cronograma de temas prioritários para atuação normativa da Companhia, incluindo a aprovação e publicação da Agenda Regulatória;
- II. Fomentar e apoiar o desenvolvimento de uma cultura institucional orientada à adoção de mecanismos e metodologias de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e Avaliação de Resultado Regulatório (ARR);
- III. Provocar o exame periódico dos atos normativos vigentes para identificar necessidades de consolidação, alteração ou revogação, visando a simplificação administrativa e a aprovação de novos normativos;
- IV. Fomentar a discussão técnica, jurídica e regulatória acerca dos temas elencados na Agenda Regulatória;
- V. Coordenar a elaboração de propostas de consolidação, alteração ou revogação de normativos vigentes, submetendo-os à Diretoria Colegiada;
- VI. Promover ações internas de disseminação do conhecimento associado;
- VII. Promover e fomentar a realização de eventos, ações e publicações internas de capacitação a respeito das matérias de sua competência.

**Artigo 4º** - São atribuições específicas do Comitê de Gestão Regulatória:

- I. Elaborar e propor à Diretoria Colegiada o plano de ação para implementação da Agenda Regulatória associada à Lei Geral do Licenciamento Ambiental;
- II. Avaliar as principais alterações apresentadas pela nova Lei;
- III. Efetuar levantamento das normativas e práticas impactadas pela nova Lei;
- IV. Propor e aprovar junto à Diretoria Colegiada cronograma de execução;
- V. Identificar medidas de adequação regulatória necessárias;

- VI. Divulgar internamente as orientações imediatas para aplicação da nova Lei;
- VII. Elaborar plano de ação e propor indicadores de acompanhamento dos resultados;
- VIII. Coordenar, junto às diretorias, a elaboração das minutas de normativos, instruções e procedimentos internos para adequação à Lei Geral de Licenciamento Ambiental;
- IX. Submeter as propostas de alteração ao Departamento Jurídico da CETESB para avaliação;
- X. Apresentar as propostas de normativas à Diretoria Colegiada;
- XI. Realizar outras atividades não elencadas acima visando o bom desenvolvimento dos trabalhos.

**Artigo 5º** - A Coordenação do Comitê será exercida por um dos representantes da Presidência, indicado pelo Diretor-Presidente, a quem competirá convocar reuniões, lavrar atas e gerir o fluxo documental no processo administrativo correspondente.

**Artigo 6º** - Durante os trabalhos do Comitê ou de Grupos de Trabalho dele derivados, cabe ao Diretor-Presidente solucionar as dúvidas quanto à aplicação da Lei Geral de Licenciamento Ambiental, nos termos do art. 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

**Artigo 7º** - Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Divulgue-se a todos os empregados da Companhia e na página da CETESB na internet.

Diretoria Colegiada da CETESB, em 05 de fevereiro de 2026.

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**

Diretor-Presidente

**LIV NAKASHIMA COSTA**

Diretora de Gestão Corporativa e Sustentabilidade

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**

Diretor de Controle e Licenciamento Ambiental, em exercício

**MARIA HELENA R. B. MARTINS**

Diretora de Qualidade Ambiental

**MAYLA MATSUZAKI FUKUSHIMA**

Diretora de Avaliação de Impacto Ambiental

Cód.: S012V21 24/03/2025



Documento assinado eletronicamente por **Thomaz Miazaki De Toledo, Diretor Presidente**, em 06/02/2026, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena R B Martins, Diretora**, em 11/02/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Liv Nakashima Costa, Diretora**, em 13/02/2026, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mayla Matsuzaki Fukushima, Diretora**, em 18/02/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0096994887** e o código CRC **FD68A528**.